



**RESOLUÇÃO Nº 04 DE 17/03/2025**

**Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.**

O **Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS**, no uso de suas atribuições e com base na deliberação, em reunião ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** Criar a Comissão Organizadora da **14ª Conferência Municipal de Assistência Social de 2025; “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”** composta por:

- I - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;
- II – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;
- III - Conselheiros do Poder Público;
- IV - Conselheiros da Sociedade Civil.

<b>REPRESENTAÇÃO</b>	<b>REPRESENTANTE</b>	<b>SEGMENTO</b>
Poder Público	<b>Camilla Cristina Gonçalves Lunardi</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social
Poder Público	<b>Nathalia Ribeiro Mendes</b>	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Sociedade Civil	<b>Paulo Alberto de Carvalho</b>	Pessoa com Deficiência
Sociedade Civil	<b>Bruna Messias de Carvalho Dabanian</b>	Pessoa em Situação de Rua



**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS**

Sociedade Civil	<b>Patrícia Costa Machado</b>	Criança e Adolescente
Sociedade Civil	<b>Luiz de Oliveira Almeida</b>	Usuários

**Art. 2º** A Comissão terá autonomia para deliberar e propor encaminhamentos para viabilizar a organização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora poderá criar subgrupos de apoio, compostos preferencialmente de forma paritária.

**Art. 4º** Para a operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social a Comissão Organizadora contará com o apoio técnico e operacional do seguinte órgão:  
I - Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na sua data de publicação.